

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - LOTES 01 E 02

DECRETO

DECRETOS



AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES

O Município de Porto Seguro/BA, por meio do Subsecretário de Licitações e Contratos, comunica que, em virtude da antecipação de feriados disposta no Decreto Estadual nº 19.722, de 22 de maio de 2020, procede com o adiamento da abertura das sessões licitatórias abaixo relacionadas, conforme segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-RP: Adia data de abertura para 03/06/2020, às 09h, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de preços visando aquisição de Material Penso, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Porto Seguro - BA. Rilei Medeiros Ribeiro – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020-RP: Adia data de abertura para 28/05/2020, às 09h, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição gêneros alimentícios destinados a diversas Secretarias do Município de Porto Seguro - BA. Hebert Jener Lima Santos – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020-RP: Adia data de abertura para 02/06/2020, às 09h, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de cestas básicas para atendimentos a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Seguro -BA. Rilei Medeiros Ribeiro – Pregoeiro.

Informações no endereço: Av. dos Navegantes, Centro Comercial Pau Brasil, 255, 1º Andar, Salas 21 e 23, Porto Seguro-BA, no horário das 08h as 14h, de segunda a sexta, ou pelo tel. nº 73-998441406.

Edital e eventuais alterações disponíveis no endereço: www.portoseguro.ba.gov.br/licitacaov2/.

Demais atos no endereço www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/#diario-oficial

Rilei Medeiros Ribeiro

Subsecretário de Licitações e Contratos



TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - LOTES 01 E 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



**TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
(Lotes 01 e 02)**

=====

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5929/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, por seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que os Lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico Nº 018/2020, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, deu-se por FRACASSADO em 22/05/2020. Porto Seguro/BA, 22 de maio de 2020. Rilei Medeiros Ribeiro - Pregoeiro



DECRETO

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.815/20 DE 22 DE MAIO DE 2020.

“ Cria normas para a implantação de
barreira sanitária no município de
Porto Seguro e dá outras providências.
”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência decorrente da Pandemia, e declarada por meio do Decreto Municipal nº. 10.714/2020 de 03/04/2020;

CONSIDERANDO a ocorrência de Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 2.307/2020 de 15/04/2020, pela Assembleia Legislativa da Bahia;

CONSIDERANDO a ausência de vacina para prevenir a infecção do Coronavírus (COVID19), a falta de definição da melhor terapêutica medicamentosa definida, pela ciência, para combater seus efeitos e que há 49 (quarenta e nove) casos confirmados no Município de Porto Seguro, e, casos suspeitos;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas enérgicas, no sentido de garantir a segurança da saúde pública neste município;

CONSIDERANDO o parecer técnico do COE – Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública que detalha a situação da pandemia no município;

CONSIDERANDO ainda a reunião do COEM – Centro de Operações de Emergências Municipal, no dia 14/05/2020, que trata da elaboração do Plano de Ação do município em função da pandemia pelo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de barreira sanitária nas entradas do município de Porto Seguro por qualquer meio de transporte terrestre, aéreo ou marítimo, na forma da NOTA TÉCNICA COE/SAÚDE nº 04 de 22.05.2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

I - As barreiras sanitárias devem ser permanentes ou itinerantes, devendo ocorrer vinte e quatro horas por dia, durante o período de vigência desse decreto.

II - Todas as pessoas oriundas de cidades do estado da Bahia ou pessoas advindas de outros estados da federação e do exterior, com registro de contaminação comunitária, da qual tenha estado por um período mínimo de vinte e quatro horas deverão ser submetidas a um período de quarentena, caso apresente algum sintoma, a critério da fiscalização sanitária, na forma da NOTA TÉCNICA COE/SAÚDE nº 04 de 22.05.2020.

III - aplica-se o disposto no inciso anterior mesmo que tenham residência nesta cidade.

IV - As pessoas que se enquadrarem no caput desse artigo, ao serem devidamente notificadas por escrito, deverão seguir todas as recomendações exigidas pela vigilância sanitária, sob pena de descumprimento da legislação vigente.

V - Estão isentas das restrições de acesso ao município as pessoas que apresentarem exames RT-PCR SARS-COV 2 ou sorologia IgM/IgG para Covid19 ou teste rápido IgG/IgM para Covid19 com resultado negativo ou que represente estado de provável não transmissor realizado até três dias anteriores ao do acesso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 16 e seus parágrafos do Decreto nº 10.802/20 de 15/05/2020.

Gabinete da Prefeita de Porto Seguro – BA, 22 de maio de 2020.

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

